

TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS

1 OBJETO DO TERMO

1.1 Apresentar as condições de acesso aos pacotes de serviços de encomendas.

2 CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

2.1 Poderão utilizar os pacotes de serviços de encomendas os clientes com contrato de prestação de serviços com os CORREIOS.

3 DEFINIÇÃO DO PACOTE DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS

3.1 O pacote de serviços de encomendas será definido considerando o histórico da quantidade média de encomendas postadas ou potencial de novos negócios de encomendas com os CORREIOS.

3.1.1 Os serviços disponíveis com nos pacotes são: SEDEX, PAC e seus reversos.

3.1.2 A concessão do pacote será confirmada por meio do Anexo Serviços de Encomendas Nacionais pactuado na ficha resumo do contrato.

3.1.2.1. O nome do pacote constará em ficha técnica específica.

3.1.3 Clientes com pacote de serviços de encomendas MARKETPLACE ou EMPRESAS COMPLEMENTARES deverão observar as informações constantes em apenso específico.

4 CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS

4.1 Para os pacotes de serviços de encomendas relacionados abaixo, os clientes deverão atender ao piso de negociação que poderá ser valor mínimo mensal de faturamento e quantidade média mensal de encomendas.

4.2 O valor mínimo mensal de faturamento está informado na respectiva tabela de preços.

4.3 O cliente do segmento Governo será classificado somente pela quantidade média mensal de encomendas nacionais considerando o seu histórico de postagem nos CORREIOS, ou seja, não será exigido o valor mínimo mensal de faturamento para os serviços de encomendas.

4.4 As contrapartidas específicas dos pacotes **ENCOMENDA** são:

PACOTES	CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS				
	Postagem de primeira milha	Pré-postagem eletrônica	Postagem industrial	Quantidade mínima encomendas/mês	Valor mínimo mensal (R\$)
ENCOMENDA 1	-	-	-	1	-
ENCOMENDA 2	Sim	-	-	66	Sim
ENCOMENDA 3	Sim	-	-	660	Sim
ENCOMENDA 4	Sim	-	-	2.200	Sim
ENCOMENDA 5	Sim	-	-	5.500	Sim
ENCOMENDA 6	Sim	Sim	Sim	11.000	Sim
ENCOMENDA 7	Sim	Sim	Sim	22.000	Sim
ENCOMENDA 8	Sim	Sim	Sim	44.000	Sim
ENCOMENDA 9	Sim	Sim	Sim	110.000	-
ENCOMENDA 10	Sim	Sim	Sim	220.000	-
ENCOMENDA 11	Sim	Sim	Sim	440.000	-

4.5 As contrapartidas específicas dos pacotes **E-COMMERCE** são:

PACOTES	CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS					
	Postagem de primeira milha	Site de comércio eletrônico	Pré-postagem eletrônica	Postagem industrial	Quantidade mínima de encomendas/mês	Valor mínimo mensal (R\$)
E-COMMERCE 1	Sim	Sim	Sim		66	Sim
E-COMMERCE 2	Sim	Sim	Sim		660	Sim
E-COMMERCE 3	Sim	Sim	Sim		2.200	Sim
E-COMMERCE 4	Sim	Sim	Sim		5.500	Sim
E-COMMERCE 5	Sim	Sim	Sim	Sim	11.000	Sim
E-COMMERCE 6	Sim	Sim	Sim	Sim	22.000	Sim
E-COMMERCE 7	Sim	Sim	Sim	Sim	44.000	Sim
E-COMMERCE 8	Sim	Sim	Sim	Sim	110.000	-
E-COMMERCE 9	Sim	Sim	Sim	Sim	220.000	-
E-COMMERCE 10	Sim	Sim	Sim	Sim	440.000	-

4.6 As contrapartidas específicas dos pacotes **MARKETPLACE** são:

PACOTES	CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS				
	Intermediador de comércio eletrônico	Pré-postagem eletrônica	Postagem industrial	Quantidade mínima de encomendas/mês	Valor mínimo mensal (R\$)
MARKETPLACE STARTUP	Sim	Sim	-	66	Sim
MARKETPLACE 1	Sim	Sim	-	660	Sim
MARKETPLACE 2	Sim	Sim	-	5.500	Sim
MARKETPLACE 3	Sim	Sim	Sim	11.000	Sim
MARKETPLACE 4	Sim	Sim	Sim	110.000	Sim
MARKETPLACE 5	Sim	Sim	Sim	220.000	Sim
MARKETPLACE 6	Sim	Sim	Sim	440.000	Sim

4.7 As contrapartidas específicas dos pacotes **EMPRESAS COMPLEMENTARES** são:

PACOTES	CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS			
	Pré-postagem por PLP	Postagem industrial	Quantidade mínima de encomendas/mês	Valor mínimo mensal (R\$)
ENCOMENDA EC1	Sim	-	660	Sim
ENCOMENDA EC2	Sim	-	5.500	Sim
ENCOMENDA EC3	Sim	Sim	11.000	Sim
ENCOMENDA EC4	Sim	Sim	44.000	Sim
ENCOMENDA EC5	Sim	Sim	110.000	Sim
ENCOMENDA EC6	Sim	Sim	220.000	Sim

4.8 Clientes com pacote de serviços de encomendas com contrapartida de postagem industrial, além do cumprimento do quantitativo mínimo de encomendas informado, deverão concentrar o mínimo de 100 encomendas por pré-lista de postagem ou outro instrumento de pré-postagem definido pelos Correios, por remetente e em unidade habilitada.

4.9 Nos casos em que em que a postagem não se caracteriza como industrial, o faturamento deverá ser realizado com as tabelas que não exigem essa contrapartida cadastrada no contrato do cliente.

5 BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS CORREIOS

5.1 Além dos benefícios comuns das categorias disponíveis no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial disponível no portal dos CORREIOS, o cliente terá acesso a benefícios específicos dos pacotes de serviços de encomendas:

5.1.1 Os benefícios específicos dos pacotes **ENCOMENDA** são:

PACOTES	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS			
	Redutor de preços	Isenção de cobrança coleta programada	Posto avançado	Assistência de pós-venda
ENCOMENDA 1	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 2	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 3	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 4	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 5	Sim	-	-	-
ENCOMENDA 6	Sim	Sim	-	-
ENCOMENDA 7	Sim	Sim	-	-
ENCOMENDA 8	Sim	Sim	Sim	-
ENCOMENDA 9	Sim	Sim	Sim	-
ENCOMENDA 10	Sim	Sim	Sim	Sim
ENCOMENDA 11	Sim	Sim	Sim	Sim

5.1.2 Os benefícios específicos dos pacotes E-COMMERCE são:

PACOTES	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS			
	Redutor de preços	Isenção de cobrança coleta programada	Posto avançado	Assistência de pós-venda
E-COMMERCE 1	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 2	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 3	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 4	Sim	-	-	-
E-COMMERCE 5	Sim	Sim	-	-
E-COMMERCE 6	Sim	Sim	-	-
E-COMMERCE 7	Sim	Sim	Sim	-
E-COMMERCE 8	Sim	Sim	Sim	-
E-COMMERCE 9	Sim	Sim	Sim	Sim
E-COMMERCE 10	Sim	Sim	Sim	Sim

5.1.3 Os benefícios específicos dos pacotes **MARKETPLACE** são:

PACOTES	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS			
	Redutor de preços	Isenção de cobrança coleta programada	Posto avançado	Assistência de pós-venda
MARKETPLACE STARTUP	Sim	-	-	-
MARKETPLACE 1	Sim	-	-	-
MARKETPLACE 2	Sim	-	-	-
MARKETPLACE 3	Sim	Sim	Sim	-
MARKETPLACE 4	Sim	Sim	Sim	-
MARKETPLACE 5	Sim	Sim	Sim	Sim
MARKETPLACE 6	Sim	Sim	Sim	Sim

5.1.4 Os benefícios específicos dos pacotes EMPRESAS COMPLEMENTARES são:

PACOTES	BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS			
	Redutor de preços	Isenção de cobrança coleta programada	Posto avançado	Assistência de pós-venda
ENCOMENDA EC1	Sim	-	-	-
ENCOMENDA EC2	Sim	-	-	-
ENCOMENDA EC3	Sim	Sim	-	-
ENCOMENDA EC4	Sim	Sim	Sim	-
ENCOMENDA EC5	Sim	Sim	Sim	-
ENCOMENDA EC6	Sim	Sim	Sim	Sim

5.2 A concessão dos benefícios para os pacotes de serviços de encomendas está condicionada à viabilidade comercial e operacional dos CORREIOS.

6 ALTERAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS

6.1 A alteração do pacote e respectivos níveis poderá ocorrer a pedido do cliente ou a critério dos CORREIOS:

6.1.1 A solicitação de alteração por iniciativa do cliente deverá ser formalizada por meio de carta ou ofício com no mínimo quinze dias úteis antes do início da vigência do próximo ciclo de faturamento.

6.1.1.1. Recebido o pedido de alteração de pacote com prazo inferior a quinze dias úteis para o próximo ciclo de faturamento, os CORREIOS analisarão o pedido, que se for deferido, será autorizado para o ciclo de faturamento subsequente.

6.1.2 A critério dos CORREIOS, a alteração de pacote poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal, por meio de carta ou ofício, do novo pacote informado na ficha técnica juntamente com a justificativa da alteração.

7 REGISTRO E VIGÊNCIA

7.1 O presente termo terá vigência a partir da inclusão do anexo Serviços de Encomendas Nacionais no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A adesão ao pacote não isenta, em nenhuma hipótese, a obrigação de cumprimento das cláusulas dispostas no Contrato de Prestação de Serviço, seus anexos e no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

9 GLOSSÁRIO

a) Pacotes de serviços de encomendas: é um conjunto de serviços de encomendas com benefícios a serem concedidos em função das contrapartidas acordadas com o cliente de contrato com os CORREIOS.

b) Benefícios: são vantagens que podem ser obtidas na prestação dos serviços, conforme classificação de categoria do cliente e da concessão de pacotes após a negociação das contrapartidas.

Podem ser comuns, específicos ou customizados:

I. Comuns: são benefícios disponibilizados a todos os clientes de acordo com a sua categoria definida pela Política Comercial.

II. Específicos: são benefícios disponibilizados aos usuários de determinados serviços e que poderão se sobrepor aos comuns.

III. Customizados: são benefícios pertinentes a determinado contrato de prestação de serviços, não vinculados aos demais pacotes de benefícios.

c) Contrapartidas: são condições de postagem a negociar com o cliente, no âmbito da prestação de serviços de encomendas, em troca de concessão de benefícios.

d) Piso de negociação: valor mínimo a ser pago pelo cliente no vencimento da fatura ou quantidade média de postagens de encomendas.

I. Valor mínimo mensal: valor a ser pago pelo cliente no vencimento da fatura;

II. Quantidade mínima de encomendas: quantidade de encomendas a serem postadas no mês (ciclo de faturamento definido em contrato).

e) Postagem de primeira milha: quando o remetente da encomenda postada for identificado como emissor da nota fiscal fixada na encomenda.

f) Postagem Industrial: postagem de grandes quantidades efetuada em unidade habilitada dos CORREIOS.

- g) Pré-postagem eletrônica: postagem mediante apresentação de arquivo eletrônico no padrão definido pelos CORREIOS, contendo os dados relativos às encomendas que estão sendo postadas. Pode ser realizada por meio de mídia eletrônica, sistema informatizado fornecido gratuitamente pelos CORREIOS para preparação da postagem (SIGEP WEB) ou por integração Web Service entre o sistema do cliente e os sistemas dos CORREIOS.
- h) CORREIOS Web Services: é a solução dos CORREIOS utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre diferentes aplicações. Utiliza componentes tecnológicos que permitem interação e compatibilidade com diferentes plataformas.
- i) Coleta programada: coleta de encomendas em atendimento às necessidades do cliente e de acordo com a capacidade operacional dos CORREIOS.
- j) Posto avançado: posto dos CORREIOS instalado em unidade do cliente onde ocorrem as atividades de postagem e tratamento das encomendas, mediante execução das atividades de recepção, verificação da qualidade dos insumos, aferição, captação das informações para faturamento, unitização e expedição da carga.
- k) Assistência de pós-venda: atendimento a ser realizado por profissional dos CORREIOS, com o esclarecimento de dúvidas, informações sobre produtos, serviços, faturamento e interação com as diversas áreas dos CORREIOS para agilizar a apuração de reclamações.
- l) Site de comércio eletrônico: Atuação como loja virtual atendendo no mínimo as seguintes condições: vitrine própria com navegação no catálogo online de produtos, carrinho/cesta de compras, cadastro e identificação do comprador, cálculo do frete para realização das vendas. Ao menos uma das seguintes formas de pagamento no site: cartão de crédito, cartão de débito, depósito bancário, transferência eletrônica, boleto bancário ou pontuação. Nos casos em que o cliente utilizar o nome de domínio internet específico para a loja finalizado em “.br”, este deverá estar registrado no Comitê Gestor da Internet no Brasil. O domínio pode estar registrado no CNPJ da CONTRATANTE, da matriz, filial, empresa coligada ou controlada ou no CPF do proprietário ou sócio, condição verificável em: <http://whois.registro.br>.
- m) Intermediador de comércio eletrônico: empresa que atua como integradora entre vendedores e compradores do comércio eletrônico, podendo ser marketplace, intermediador de pagamento ou empresa integradora de soluções tecnológicas.
- I. Marketplace: Plataforma eletrônica onde vendedores e compradores podem anunciar, pesquisar, vender, comprar e realizar o pagamento dos produtos, com toda a infraestrutura necessária de uma loja virtual na Internet.
- II. Intermediadores de pagamento: Plataforma online especializada em transações financeiras através da Internet, onde a empresa intermediadora recebe os pagamentos dos compradores e os repassa aos vendedores por meio de uma conta virtual com geração de rótulos de postagem exclusivamente vinculados às vendas realizadas no site do marketplace ou na interface da CONTRATANTE.

III. Empresa integradora: fornecedora de soluções tecnológicas que realizam gestão de vendas e a integração de sites à plataforma dos marketplaces com geração de rótulos de postagem exclusivamente vinculados às vendas realizadas no site do marketplace ou na interface da CONTRATANTE.

n) Empresas complementares: são as que realizam atividades complementares à cadeia logística de encomendas, como manuseio, pré-postagem, gestão de estoque, coleta, agenciamento de carga e postagem, desde que não atuem nas atividades fins dos Correios: transferência de carga, distribuição de encomendas e logística reversa.

* * * * *